



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, quarta-feira, 25 de março de 2020 - Nº 055

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Ano XCVII • Nº 46

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 25 de março de 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco D E C R E T A :

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo Plenário mediante Mensagem Governamental, a ser encaminhada para a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município do Recife.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco D E C R E T A :

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município do Recife para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 055 DE 25/03/2020

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 696 DE 24 MARÇO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus; **RESOLVE:**

Art. 1º – Os serviços de perícias médicas, segurança e medicina do trabalho ocorrerão na forma não presencial, em caráter precário, exclusivamente através do correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br.

§ 1º O solicitante deverá encaminhar a ficha de solicitação (Anexo I).

§ 2º O solicitante deverá anexar a cópia digital do atestado médico, comprovante do cadastro nacional de pessoa física, exames e imagens, quando houver.

§ 3º A mensagem eletrônica deverá ser enviada, com cópia, para ciência da chefia imediata do solicitante.

§ 4º Dúvidas e esclarecimentos poderão ser realizadas pelo correio eletrônico informado no caput deste artigo.

Art. 2º – A Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais designará servidor responsável pela gestão e acesso do correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br.

Parágrafo único. O servidor deverá acessar o correio eletrônico informado no caput deste artigo, no mínimo, uma vez por turno, nos dias úteis.

Art. 2º – As comunicações entre o Serviço de Perícias Médicas, Segurança e Medicina do Trabalho e os solicitantes ocorrerão, prioritariamente, via correio eletrônico.

Art. 3º – Os médicos peritos analisarão os processos e responderão por meio de declaração a ser enviada ao correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br, deferindo, indeferindo ou solicitando mais esclarecimentos (exigência), para resolução do caso.

Art. 4º – As declarações serão validadas pela Gerência Administrativa de Perícias Médicas e encaminhadas aos órgãos interessados.

Art. 5º – Os laudos emitidos com base na presente Instrução Normativa poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

Art. 6º – Para os casos omissos nesta Portaria, inclusive prazos, será aplicado o que dispõe a Instrução Normativa IRH nº 001/2016, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Anexo I - FICHA DE SOLICITAÇÃO

Solicitação

Nome completo	
CPF	
Telefone	

Dados do Servidor / Empregado

Órgão:	
Data de Admissão:	
Matrícula:	
Lotação:	
Chefia Imediata	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone	

Vínculo Secundário

Órgão:	
Data de Admissão:	

Matrícula:	
Lotação:	
Chefia Imediata	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone	

PORTARIA SAD Nº 697 DE 24 MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus; CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal, durante a pandemia; **RESOLVE:**
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos temporários para admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os procedimentos dispostos nesta portaria serão de rito sumário, ou seja, menos etapas que o procedimento comum.

§ 2º As regras desta Portaria aplicam-se as:

- a) novas convocações; e
- b) convocações em andamento.

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos efetivos e temporários, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração convocará os servidores, oportunamente, para realizar os exames.

Art. 3º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda a documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail posse@sad.pe.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados nos editais.

Art.4º Será dispensado o Termo de Posse em meio físico, devendo o convocado enviar no corpo do e-mail, após a resposta da análise dos documentos exigidos no caput do artigo anterior, a confirmação eletrônica da posse.

Parágrafo único. A posse de que trata o caput deste artigo será realizada em caráter precário, devendo ser ratificada em momento posterior.

Art.5º Caberá à Secretaria Estadual de Saúde a análise da documentação referente a especialização.

Art.6º Após a conferência dos documentos, a Secretaria Estadual de Saúde implantará o cadastro do candidato no sistema de folha de pagamento e definirá a sua lotação.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará comunicação à Secretaria de Administração, através do e-mail indicado no art. 3º, informando a data do início de exercício dos servidores.

Art.7º A Secretaria de Administração, através do endereço <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/orientacoes-ao-nomeado>, disponibilizará orientações adicionais aos convocados, em especial, quanto as atividades definidas nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTRARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 181 - Tornar sem efeito a Portaria nº **095**, de 19 de fevereiro de 2020.

Nº 095 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA, da referida Secretaria, para participar de Reunião com o Secretário Nacional de Segurança Pública durante o Congresso Internacional de Operações Policiais-COP 2020, na cidade de Florianópolis - SC, no período de 16 a 20 de março de 2020, sem ônus para o Estado de Pernambuco ([Portaria publicada no Diário Oficial do Estado nº 035, de 20/02/2020](#))

Nº 182 - Tornar sem efeito a Portaria nº 137, de 05 de março de 2020.

Nº 137 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado Especial de Polícia JOSELITO KEHRLE DO AMARAL, da referida Secretaria, para participar da 55ª Reunião Ordinária dos Chefs de Polícia Civil, na cidade de São Paulo - SP, no período de 13 a 16 de abril de 2020, sem ônus para o Estado de Pernambuco. (Portaria publicada no Diário Oficial do Estado nº 043, de 06/03/2020)

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTRARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1312, DE 24/03/2020 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV. **R E S O L V E:**

I – Criar a Unidade Gestora Executiva - UGE nº 390901, que executará os recursos advindos do **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-FESPDS**, a qual movimentará os recursos no exercício 2020;

II - Ratificar a **Portaria 188**, de 13/01/2020, que Designa os Servidores abaixo relacionados, como Ordenadores de Despesa da UGE 390901:

Humberto Freire de Barros - Secretário Executivo de Defesa Social – CPF: 022.139.384-66; **Flávio Duncan Meira Júnior** - Secretário Executivo de Gestão Integrada – CPF: 035.683.364-05; **José Jobson Tavares Neves** - Superintendente Administrativo e Financeiro – CPF: 433.562.814-53; **Ana Carolina Dias de Melo** - Gerente Geral de Planejamento e Gestão – CPF: 041.208.734-04; **Sandra Patrícia Ferro de Oliveira** - Superintendente Técnica - CPF 668.918.922-87; **José Carlos Tiburcio de Lima** - Gerente de Controle Orçamentário – CPF: 799.424.824-15.

III – Os efeitos desta Portaria, se faz contar a partir de 27 de junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTRARIA CONJUNTA SDS/SES N° 001 DE 24/03/2020.

Ementa: *Disciplina o encaminhamento de pessoas falecidas (cadáveres humanos) para exame técnico-pericial necroscópico e define critérios para emissão de Declaração de Óbito para fins de causas naturais e externas (não naturais), no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº.049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009 e o

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.779/2005, que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento de Declaração de Óbito, a qual define que a Declaração de Óbito é ato médico e parte integrante da assistência médica, sendo obrigação legal do médico constatar e atestar o óbito;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades dos médicos sobre a emissão da Declaração de Óbito citadas no Capítulo III, Seção IV da Portaria SVS/MS Nº 116/ 2009;

CONSIDERANDO o Código de ética médica, instituído pelo Conselho Federal de Medicina, por meio da Resolução do CFM nº 2.217 de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº. 2.222/2018 e 2.226/2019;

CONSIDERANDO a importância epidemiológica do esclarecimento da *Causa Mortis* dos óbitos para a definição e implementação de políticas de saúde e para o preenchimento da Declaração de Óbito (DO), para fins de análise dos indicadores, sendo também documento hábil para a lavratura do registro civil do óbito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos e fluxos adequados para o fornecimento da Declaração de Óbito em caso de mortes por causas naturais e externas (não naturais);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de normatizar os critérios para encaminhamento de corpos para exame técnico-pericial necroscópico e consequente certificação de óbito pelo Instituto de Medicina Legal, taxativamente nos casos de morte de natureza violenta ou suspeita e outras causas de interesse policial a serem seguidos pelos Órgãos de Saúde e de Segurança Pública, no âmbito do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SDS/SES nº. 001 de 30 de dezembro de 2010 que institui a Pulseira de Identificação do Cadáver (PIC), o Boletim de Identificação do cadáver (BIC) e o Número de Identificação do Cadáver (NIC), no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências; **RESOLVE**:

Art. 1º - Nos casos de óbitos por causas externas (não naturais), ou seja, cuja circunstância tem natureza sabidamente violenta, suspeita ou acidental, a Declaração de Óbito deverá obrigatoriamente ser fornecida pelo Instituto de Medicina Legal, após o devido “Exame Técnico Pericial Tanatoscópico”, qualquer que tenha sido o tempo decorrido entre o evento externo e o óbito, em conformidade com a Portaria SVS/MS/116/2009.

§1º - Nas localidades em que não houver os serviços de referência do Instituto de Medicina Legal ou equivalente, a Declaração de Óbito (DO) deverá ser emitida por qualquer médico da localidade, ou outro profissional investido pela autoridade judicial ou policial na função de perito legista eventual (*ad hoc*).

§2º - Nos casos de óbitos por causas externas (não naturais), a Secretaria de Defesa Social deverá ser acionada através do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS), que seguirá os fluxogramas A e B descritos no anexo I.

§3º - No caso de óbitos em Unidades de Saúde, o CIODS deverá utilizar o fluxograma A do anexo I (com “Guia de Encaminhamento de Pessoa Falecida” - GEPF) e o solicitante deverá ser pessoa do quadro da Unidade (médico, enfermeiro ou assistente social), devidamente identificada com nome, matrícula e telefone, utilizando a GEPF preenchida.

§4º - Nos casos de solicitações oriundas de óbitos em residências, vias públicas, estabelecimentos prisionais e outros, o CIODS deverá utilizar o fluxograma B do anexo I (sem GEPF).

§5º - A “Guia de Encaminhamento de Pessoa Falecida” não deve ser aceita sem o preenchimento dos campos obrigatórios, notadamente os campos 68 a 75, que fundamentam a motivação de encaminhamento ao IML (ou SVO), uma vez que estas informações são imprescindíveis.

Art. 2º - Nos casos de óbitos naturais com causa definida e assistência médica, a Declaração de Óbito deverá ser emitida pelo médico assistente ou, na sua falta, por médico substituto.

Art. 3º - Nos casos de óbitos naturais sem assistência médica ou sem causa definida, a pessoa falecida deverá ser encaminhada para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) mediante a autorização da família.

§ 1º - Nas localidades sem SVO, a Declaração de Óbito das mortes por causas naturais sem assistência médica deverá ser emitida pelo médico do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o evento.

§ 2º - Quando não houver autorização da família para encaminhamento ao SVO, a Declaração de Óbito deverá ser emitida pelo médico da unidade de saúde ou pelo médico do serviço público de saúde mais próximo do local onde ocorreu o evento.

Art. 4º - Os óbitos por causa natural, com ou sem assistência médica, não deverão ser encaminhados ao Instituto de Medicina Legal para realização de “Exame Técnico Pericial Tanatoscópico”, em conformidade com a Portaria SVS/MS nº. 116/2009.

Parágrafo único. Os óbitos por causa natural de indivíduos não identificados poderão ser encaminhados ao Instituto de Medicina Legal para coleta de impressões digitais com fins de identificação.

Art. 5º - O preenchimento da Declaração de Óbito com “*Causa Indeterminada*” deve ser reservado às situações em que não existem informações disponíveis, impossibilitando a definição da causa do óbito.

Art. 6º - A pessoa falecida deverá ser encaminhada ao Instituto de Medicina Legal acompanhada do Boletim de Identificação do Cadáver (BIC) e, sempre que possível, de sua documentação de identificação civil, nas circunstâncias abaixo descritas:

1. Óbito ocorrido/decorrente de atividade desportiva ou física em unidade militar;
2. Óbito decorrente de intoxicação exógena;
3. Óbito decorrente de acidente de trânsito;
4. Relato ou história, por parte de familiares ou pessoas próximas devidamente identificadas, de quedas ou traumas que possam guardar relação com o óbito, mesmo sem evidências de lesões externas;
5. Evidência de sinais externos de traumas, fraturas ou lesões que possam guardar relação com o óbito;
6. Evidência de sinais externos de asfixia por enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento, gases inertes ou outras;
7. Evidência de lesões causadas por agentes físicos não mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e não ionizantes;
8. Circunstâncias externas que tornem o óbito suspeito de não natural em função de relato de parentes, vizinhos ou indivíduos devidamente identificados no local ou estabelecimento de saúde;
9. Presença de sinais de putrefação avançada no momento de evidenciado o óbito.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

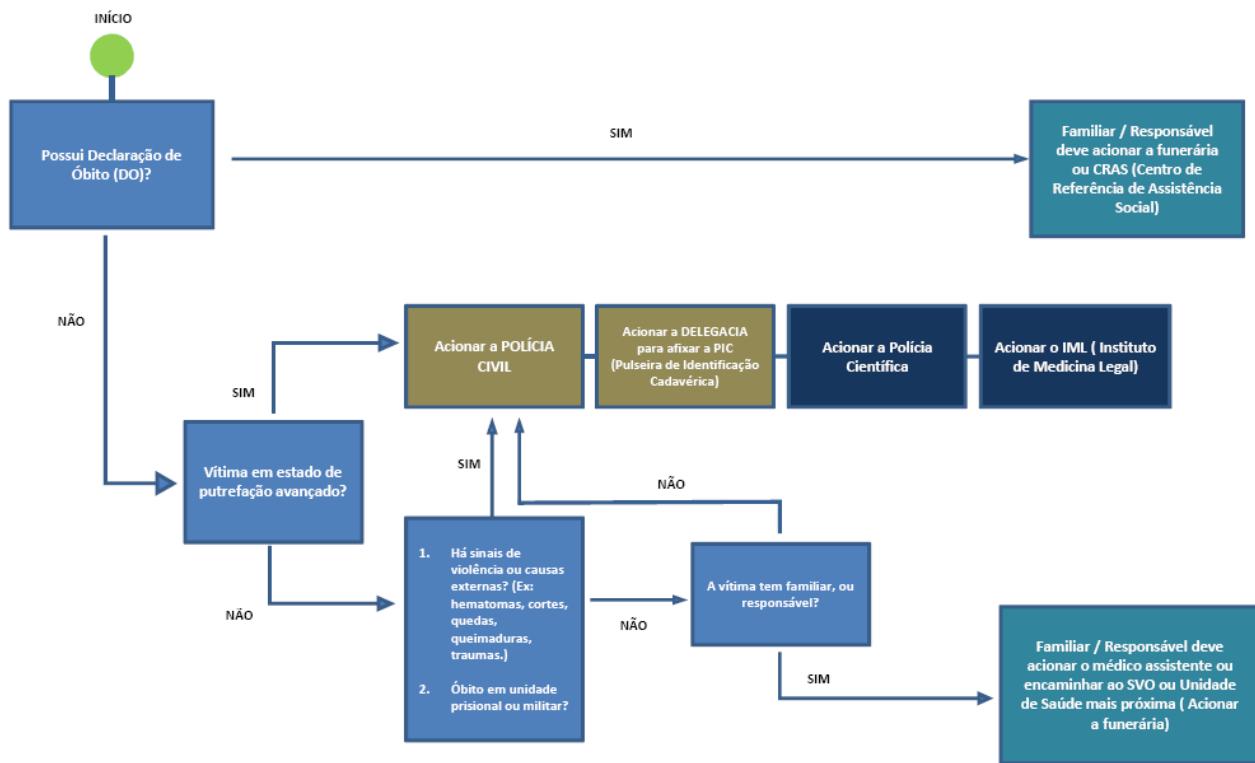
ANDRÉ LONGO

Secretário de Saúde

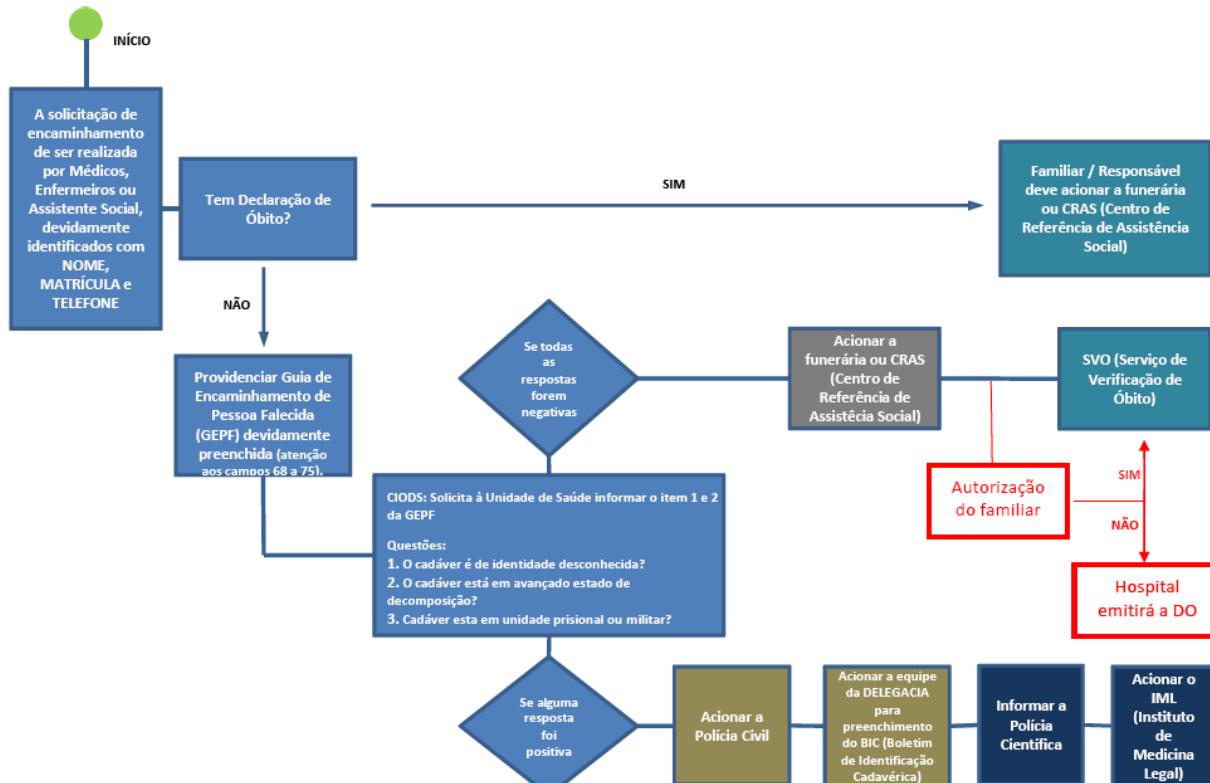
ANEXO I

FLUXOGRAMAS A (COM GEPF) E B (SEM GEPF) PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS

FLUXOGRAMA B: ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS FORA DE UNIDADES DE SAÚDE (SEM GEPF)



FLUXOGRAMA A: ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS EM UNIDADES DE SAÚDE (COM GEPF)



GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE PESSOA FALECIDA

SEVS
Secretaria Executiva
de Vigilância em Saúde

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Encaminhamento	1 Serviço de Necropsia <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="flex: 1;"> <input type="checkbox"/> Serviço de Verificação de Óbito (SVO): Necropsia de óbitos por causa natural mediante autorização da família ou responsável legal. </div> <div style="flex: 1;"> <input type="checkbox"/> Instituto de Medicina Legal (IML): Necropsia de óbitos por causas externas (Violência/Accidente). </div> </div>	
	2 Natureza do óbito 1- Causa natural 2- Causa externa 3 Data do óbito 4 Hora do óbito : 5 Nome da unidade de saúde 6 Município 7 UF 8 Fone ()	
Identificação do falecido	9 Tipo de Óbito 1- Fetal 2- Não fetal 10 Nº do cartão SUS 11 Nº do prontuário	
	12 RG 13 Nome	
	14 Nome da mãe	
	15 Sexo 1- Masc 2- Fem 9- ignorado 16 Data de nascimento 17 idade Anos Completos: Menores de 1 ano: Meses Dias Horas Minutos 18 Raça /Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 19 Ocupação habitual	
	20 Logradouro (rua, praça, etc) 21 Número 22 Complemento 23 Município 24 Bairro/ distrito 25 UF 26 CEP 27 Fone ()	
Residência do falecido	28 Local de ocorrência do óbito 1- Hospital 2- Outro estabelecimento de saúde 3- Domicílio 4- Via pública 5- Outros: 9- Ignorado	
	29 Endereço de ocorrência do óbito (Rua, Praça, Avenida, etc.): 30 Número	
	31 Município 32 Bairro/ distrito 33 UF 34 CEP 35 Fone ()	
	36 Informação do Serviço Médico 1- Chegou sem vida ao serviço 2- Faleceu ao receber os primeiros socorros 3- Faleceu durante o internamento ____ dias 4- Criança cujo nascimento e óbito ocorreu no hospital sem alta	
Ocorrência	37 Tipo de Violência: 1- Acidente 2- Suicídio 3- Agressão por terceiros 4- Evento de intenção indeterminada 38 Acidente de trabalho 1- Sim 2- Não 9- Ignorado	
	39 Natureza da agressão 1- Física 2- Sexual 3- Negligência /Abandono 4- Outro: 9- Ignorado 40 Fonte de Informação 1- Boletim de ocorrência 2- Familiar 9- Ignorado	
	41 Tipo de vítima 1- Pedestre 3- Passageiro 5- Não se aplica 42 Meio de locomoção da vítima 2- Condutor 4- Outro 9- Ignorado 1- A pé 3- Motocicleta 5- Ônibus/Micro-ônibus 6- Outro: 7- Não se aplica 9- Ignorado	
	43 Outra parte envolvida 1-Motocicleta 2-Automóvel 3-Ônibus/Micro-ônibus 4-Bicicleta 5- Objeto fixo 6-Animal 7-Outro: 8- Não se aplica 9- Ignorado	
	44 Circunstância do Acidente: 1- Atropelamento 2- Capotamento 3- Colisão 4- Outro: 9- Ignorado	
Óbitos por causas externas	45 Queda (tipo de queda) 1- Mesmo nível 3- Leito 5- Andaima 7- Árvore 2- Buraco 4- Outra Mobília 6- Escada /Degrau 8- Telhado/Laje 10- Outros níveis 11- Não se aplica 9- Ignorado	
	46 Queimadura (tipo de queimadura) 1-Fogo/chama 2- Substância quente 3- Objeto quente 4-Substância química 5- Outro: 6- Não se aplica 9- Ignorado	
	47 Outros acidentes 1-Sufocação/engasgamento 2- Corpo estranho 3- Afogamento 4-Envenenamento/Intoxicação 5- Ferimento por objeto 6-Ferimento por armas de fogo 7- Ferimento por arma branca 8- Choque elétrico 10- Acidentes com animais 11- Queda de objetos sobre pessoa 12- Choque contra objetos/pessoa 13- Entorse/Torsão 14-Compressão dentro/entre objeto 15- Enforcamento 16- Precipitação de lugar elevado 17- Outro: 18- Não se aplica 9- Ignorado	

Óbitos por causas externas	<p>48 Lesões apresentadas em regiões do corpo:</p> <hr/> <hr/> <hr/>	
	<p>49 Local onde ocorreu o acidente, suicídio ou agressão: 1- Via Pública 2- Domicílio 3- Trabalho 4- Outro : _____ 9- Ignorado <input type="checkbox"/></p> <p>50 Endereço onde ocorreu o acidente, suicídio ou agressão (Rua, Praça, Avenida, etc.): <input type="text"/> 51 Número</p> <p>52 Município <input type="text"/> 53 Bairro/ Distrito <input type="text"/></p> <p>54 UF <input type="text"/> 55 CEP <input type="text"/> 56 Fone () <input type="text"/></p>	
Óbitos Mulher em Idade Fértil	<p>57 Óbito de Mulher em Idade Fértil (A morte ocorreu) 1-Na gravidez 3-No abortamento 2- No parto 4- Até 42 dias após o término da gestação 5-De 43 dias até 1 ano após o término da gestação 6- Não ocorreu nestes períodos 9- Ignorado <input type="checkbox"/></p>	
	<p>58 Escolaridade (última série concluída): 1- Sem escolaridade 2- Fundamental – I 3- Fundamental – II 4- Médio (Antigo 2º Grau) 5- Superior incompleto 6 - Superior Completo 9- Ignorado <input type="checkbox"/> nível _____ Série: _____</p> <p>59 Ocupação Habitual (Informar ocupação anterior, se aposentada ou desempregada): <input type="text"/> 60 Idade (anos) <input type="text"/></p>	
Óbitos fetais ou menores de 1 ano Dados da mãe	<p>61 N° de filhos tidos: <input type="text"/> Nascidos vivos <input type="checkbox"/> 62 N° de Semanas de gestação: <input type="text"/> 63 Tipo de Gravidez: <input type="checkbox"/> Perdas Fetais/Aborto <input type="checkbox"/> 9- Ignorado 1- Única <input type="checkbox"/> 2-Dupla <input type="checkbox"/> 3-Tripla e mais <input type="checkbox"/> 9-Ignorada <input type="checkbox"/></p> <p>64 Tipo de parto <input type="checkbox"/> 1-Vaginal <input type="checkbox"/> 2-Cesáriano <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/></p> <p>65 Peso ao nascer <input type="text"/> g <input type="checkbox"/> 66 Morte em relação ao parto Nascidos vivos <input type="checkbox"/> 1-Antes 2- Durante <input type="checkbox"/> Perdas Fetais/Aborto <input type="checkbox"/> 3- Depois 9- Ignorado <input type="checkbox"/> 67 N° Declaração de Nascido Vivo <input type="checkbox"/></p>	
	<p>68 Quadro clínico ao chegar ao Hospital – Admissão <hr/><hr/><hr/></p> <p>69 Síntese da história clínica <hr/><hr/><hr/></p>	
Dados clínicos	<p>70 Procedimento realizado no hospital: 1- Clínico (medicação utilizada): <hr/><hr/><hr/> 2- Cirúrgico: <hr/><hr/><hr/></p> <p>Retirada do corpo estranho? (se retirar, enviar ao IML): 1- Sim 2 – Não Tipo: _____ <input type="checkbox"/></p>	
	<p>71 Suspeita de doença de notificação compulsória: _____</p> <p>72 Causa(s) possível(eis) do óbito (Não usar códigos da CID): _____</p>	
Conduitas	<p>73 Outras informações que julgar necessário: _____</p>	
	<p>74 Casos encaminhados ao SVO: Autorização para necropsia: Eu, _____ autorizo a necropsia. RG: _____ Grau de parentesco: _____</p>	
Hipótese diagnóstica Observações	<p>75 Médico responsável: CRM: _____ Data: _____ Telefone do setor: () _____ Assinatura: _____</p>	
	<p>Autorização para necropsia SVO</p>	

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 23/03/2020
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900000972.000013/2020-33- JOSÉ EDUARDO NEVES DE ARAÚJO, matrícula Nº 179796-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos Encaminhamento nº 5918872/2020 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 25/02/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
AVISO DE EDITAL – (COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP, MEI)**

Acha-se aberto na CPL I/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0010/2020-CPL I** (Pregão eletrônico SRP nº 0007/2020-CPL I) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; **Valor total estimado:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **encerramento:** 07/04/2020 às 09:00h; **disputa:** às 09:15h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA – TC QOC/BM – Pregoeiro.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0010.2020.CPL-II.PE.0009. DAG-SDS – RP para Eventual Aquisição de Substâncias Químicas (Álcool Etílico, Formol, Solução Reveladora, Verniz e Xilol) destinadas às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco. VALOR ESTIMADO: R\$ **72.208,7550**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: **08/04/2020** às **09h00**. DATA DA ABERTURA: **08/04/2020** às **10h00 (horário de Brasília)**. Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 24/03/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Citação em Diário Oficial do Estado

A Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, via do presente edital não sendo possível citá-la pessoalmente, informar a Empresa KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 03.3303091/0001-11, Representante Legal, Srº Luciano Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº: 297.843.524- 00, sobre o TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO-TCC, não tributário, no valor de R\$ 2.285,58 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), lavrado nesta Secretaria de Defesa Social, relativa à multa aplicada a essa Empresa, após conclusão do procedimento administrativo cadastrado sob o SIGEPE n24004152-7/2015, no qual foram assegurados a ampla defesa e o contraditório, sendo ao final, aplicada a multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento), em virtude do descumprimento das cláusulas referente da Ata de Registro de Preços - ARP nº 003/2015-5AD, decorrente do PL. n2139.2013.11. PE.071.5AD, PE.071/2014-CPL/SDS. Deste modo, fica essa Empresa, por seu Representante Legal intimada por Edital a efetuar o pagamento da multa ou oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, que ocorrerá independente de manifestação dessa Empresa, nos termos do artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Estadual 13.178/2016. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Secretário Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013-GGAJ/SDS. OBJETO:

Prorrogação da vigência do contrato *mater*, período de **01/04/2020** a **31/03/2021**, valor mensal de **R\$ 1.600,15**; **CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DA COSTA MARTINS EMPENHO:** 2020NE000268 no valor de R\$ 14.401,35, datado de 27JANC2020; **ORIGEM:** DL nº 001/2012-SDS. Recife-PE. 24MAR2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS (*)

Ata de Registro de Preços nº 006/2020-GAB/SDS; **ORIGEM:** PL nº 0116.2019.CPL-II.PE.0045.DAG-SDS, PE nº0045.2019.DAGSDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de licenças de softwares de engenharia. **Valor Total R\$ 285.000,00**; **COMPROMISSADA:** TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 24MARC2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração